PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 482 EM 11/12/92
Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 485/92

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receito em Cr$ 3.420.000.000,00 (Três Bilhões e Quatrocentos e Vinte Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receito será realizada mediante a arrecadação de Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com seguinte desdobramento.

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES			
- RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$	100.000.000,00	
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		50.000.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	Cr$	50.000.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.500.000.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES		20.000.000,00	
			Cr$ 2.720.000.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL			
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$	700.000.000,00	
			Cr$ 700.000.000,00
TOTAL DA RECEITA			Cr$ 3.420.000.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.

2000-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Cr$ 3.420.000.000,00
2001-	SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	Cr$ 3.420.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	Cr$ 3.420.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

L E I Nº 485/92 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício Finaneiro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 485/92

SÚMULA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas, estima a Receito em Cr$ 3.420.000.000,00 (Três Bilhões e Quatrocentos e Vinte Milhões de Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receito será realizada mediante a arrecadação de Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com seguinte desdobramento.

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES		
- RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$ 100.000.000,00	
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	Cr$ 50.000.000,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.500.000.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	
		Cr$ 2.720.000.000,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL		
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$ 700.000.000,00	
		Cr$ 700.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 3.420.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.

2000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Cr$ 3.420.000.000,00
2001- SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	Cr$ 3.420.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA		Cr$ 3.420.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.

HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira e Última Discussão nesta Casa de Leis, em 19/11/92, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", órgão Oficial do Município, em 11 de Dezembro de 1992. Edição nº 482 - SEXTA-FEIRA.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
-.
.-.